

Apenas 12% das empresas sobrevivem à terceira geração a frente dos negócios

As empresas familiares são um verdadeiro pilar da economia brasileira, representando 80% das companhias existentes no País e contribuindo com 50% do PIB nacional

Apesar dos números relevantes, apenas 12% desses negócios sobrevivem após a terceira geração familiar assumir a gestão, segundo dados da Pesquisa de Empresas Familiares no Brasil, da PWC. O planejamento sucessório passou a ser peça-chave para manter o funcionamento dessas companhias.

Como forma de preencher essa lacuna no processo de sucessão das empresas, a Amcham Belo Horizonte tem realizado ações e eventos para debater o tema. “Cerca de um terço das pequenas e médias empresas mineiras são familiares, dessa forma, sabemos que em algum momento os mineiros vão precisar trabalhar a sucessão dentro dos seus negócios e quando isso acontecer, eles vão precisar estar preparados”, explica o superintendente da entidade, Rafael Carvalho.

Segundo ele, para garantir a continuidade das empresas familiares, alguns passos são essenciais. “O primeiro é criar um planejamento de sucessão, adequando os principais agentes do processo como a família, empregados, clientes e fornecedores, além de definir a visão estratégica da empresa. Outro ponto de atenção para os herdeiros é propor inovações e mediá-las com os valores tradicionais da empresa”, orienta Rafael.

Buscar inovações foi uma das primeiras ações que Arthur Rufino tomou ao assumir de seu



Divulgação

pai a direção da JR Diesel, maior distribuidora de peças seminovas do Brasil. Em julho, ele contou um pouco do seu processo de sucessão na palestra “Ser antes de ter: preparação para o sucesso”, realizada pela Amcham Belo Horizonte. “Viajei por mais de nove países para conhecer as melhores práticas utilizadas em outros negócios, além de ampliar meu conhecimento sobre o segmento em que atuamos. A ideia é manter a cultura da empresa, mas trazendo muita inovação”, compartilha Arthur.

Apesar de ter desenvolvido trabalhos para a JR Diesel desde 2003, Arthur Rufino entrou definitivamente para a empresa apenas em 2008, para assumir o posto de CEO em 2016. Para ele, há uma grande diferença entre as empresas familiares e as demais, pois o fator emocional é muito mais forte. “Costumo dizer que se você não sabe lidar e tratar bem a sua

família no negócio o problema é com você.

E esse seu jeito vai acabar se refletindo nos outros empregados. Tem ainda as questões de ego, os fundadores não conseguem te ver apenas como funcionário, mas também como filho. Nesses casos, cabe ao sucessor ter a inteligência emocional para tornar a transição o mais fácil possível”, destaca.

Para se desenvolver pessoalmente e enfrentar o processo de sucessão, Arthur utilizou a terapia como sua principal aliada. “Tem pessoas que usam o coach, outros fazem intercâmbio, são várias ferramentas e elas devem ser usadas”, completa. Outra dica interessante do CEO da JR Diesel é trabalhar em outra empresa para adquirir experiência e viver outras realidades. “É muito enriquecedor atuar em um ambiente em que não é visto apenas como o ‘filho do chefe’. Eu fiz isso durante um ano e foi uma grande experiência, principalmente em questões relacionadas a Recursos Humanos”, conta.

No final, durante o processo de transição, é preciso respeitar o legado. “Erros até podem existir na gestão passada, mas não se deve partir do princípio de que todas as ações estavam erradas. O segredo é valorizar os papéis: o fundador foi importante para criar e trazer a empresa até o ponto atual, já o sucessor precisa elevá-la para outro patamar”, finaliza Arthur. Fonte: Amcham/BH.

Planejamento tributário: os 5 erros que vão mascarar seu resultado

Leonel Siqueira (*)

O Brasil faz parte do grupo de países com a maior média de cobrança de imposto sobre a renda por empresas

Pelo menos é o que indica uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional das Indústrias (CNI), em parceria com a consultoria Ernest Young, que visa comparar a carga tributária para as empresas no Brasil com outros países. O relatório aponta que, enquanto nas outras nações, a tributação de IR para as companhias é de 22,96%, no Brasil é quase 35%.

Ainda de acordo com o relatório, Estados Unidos, Japão, França e Argentina já conseguiram reduzir suas alíquotas. Apenas 30 países no mundo passam de 30 pontos e, o Brasil, segue isolado na liderança. Definitivamente, esse é um título de que não podemos nos orgulhar.

Mas o problema está longe de ser somente a cobrança de IR. De acordo com o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), editamos cerca de 760 normas por dia. Além disso, as pequenas empresas gastam em média 1.958 horas ao longo do ano para realizar a gestão e o pagamento das obrigações tributárias. Para piorar, impostos e taxas podem representar 68,4% da lucratividade das companhias.

Por falar em gestão tributária, esse tem sido um dos gargalos para os empresários que buscam fugir da atuação do Fisco. O planejamento tributário é uma alternativa para superar essa adversidade, uma vez que ele vai possibilitar a redução de custos, além de evitar prejuízos financeiros para a empresa. Mas com um sistema complexo e cheio de exceções, é natural que muitos gestores desconheçam o melhor caminho para uma gestão fiscal eficiente.

Resultado dessa insipiência em relação à legislação vigente no país, é que muitas empresas ainda cometem muitos erros na elaboração do seu planejamento tributário. Vamos conhecer os 5 principais deles:

- 1) **Optar pelo regime tributário incorreto** - A empresa deixa de aproveitar diversos benefícios oriundos do planejamento tributário no momento em que faz a escolha do modelo incorreto, ou seja, escolhe um regime que não atende às características econômicas da empresa. Essa escolha vai impactar ou não na saúde financeira dos negócios, por isso a importância de escolher o regime correto;
- 2) **Achar que planejamento é um ônus** - Não verdade, pelo contrário. Ele é um bônus. Investir em planejamento não

significa ter maiores gastos, mas é a possibilidade de descobrir meios legais para pagar menos impostos e garantir uma vida financeira saudável;

- 3) **Abusar dos mecanismos legais** - Muitas vezes, a empresa abusa dos instrumentos previstos em lei para elaborar o planejamento tributário. Fazendo isso de forma abusiva, muito embora não seja ilícito, sem incorrer em fraude, a Administração Tributária pode entender que esse planejamento foi abusivo de forma que desconstitui o fato gerador desses elementos;
- 4) **Ausência de monitoramento** - Após definir a estratégia que irá adotar para o planejamento, a empresa que não faz o monitoramento legal das normas pode colocar a conformidade em risco, já que as normas são atualizadas diariamente e, por esse motivo, é necessário um acompanhamento de perto;

- 5) **Planejamento fragmentado** - É um erro considerar apenas alguns tributos, ou de forma isolada, e não a carga tributária como um todo. Temos a maior carga tributária da América Latina e uma das maiores do mundo, 33% do PIB, e não considerar esse volume é um erro gravíssimo.

A empresa que não observar esses 5 itens, estará automaticamente mascarando um resultado financeiro ruim. Mas não é só isso. O sinal de alerta para o gestor é que ele pode até acreditar que estar em conformidade com o Fisco, mas na verdade está perdendo valor de caixa e não terá um resultado eficiente.

Por outro lado, para quem estiver atento e conseguir ficar longe desses desvios, terá como maior benefício a otimização dos custos. Pagar mais tributos com menos recursos é o objetivo de qualquer empresa só com um bom planejamento tributário será possível alcançar essa meta. Outra vantagem é que a economia gerada por meio de uma gestão eficiente de tributos permite a empresa investir em outros setores estratégicos. Principalmente quando falamos em ampliar o parque tecnológico da companhia com soluções robustas de gestão fiscal.

Por fim, engana-se quem acredita que planejamento tributário é um olhar aguçado para a área fiscal. Na verdade, ele é parte fundamental da estratégia de negócio das empresas, principalmente, para quem visa obter melhores resultados.

(*) - É Gerente Tributário da SYNCHRO.

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 7º Subdistrito - Consolação Aldegar Fiori - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **ALEXANDRE BEOZZO FERNANDES**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão administrador de empresas, nascido em São Carlos - SP, no dia 25/12/1988, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Aaron Fernandes e de Adriana de Toledo Beozzo Fernandes. A pretendente: **PAULA FERNANDES MARQUES DA COSTA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão química, nascida em Marçá - SP, no dia 20/06/1985, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Waldir Marques da Costa e de Márcia Fernandes Marques da Costa.

A pretendente: **CAMILA TARMA ARBEX PINHATA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão chefe de cozinha, nascida em São Paulo - SP, no dia 30/11/1987, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Sergio Roberto Pinhata e de Maria Luiza Tarma Arbex Pinhata. A pretendente: **DEYSE CASAGRANDE**, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, profissão servidora pública, nascida em Criciuma - SC, no dia 21/03/1981, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Rozério Mario Casagrande e de Zelaidê Amoroso Casagrande.

O pretendente: **IRINEU UTIDA**, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, profissão operador de estacionamento, nascido em São Paulo - SP, no dia 07/12/1980, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Leonor Utida e de Irene Carranzano Utida. A pretendente: **GRACE QUELI DA SILVA**, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, profissão auxiliar de limpeza, nascida em São Paulo - SP, no dia 26/06/1989, residente e domiciliada em Guaiunases, São Paulo - SP, filha de Jose Miguel da Silva e de Zuleide Maria da Silva.

O pretendente: **RICARDO LUIS XAVIER POMPERMAIER**, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, profissão administrador, nascido em São Paulo - SP, no dia 14/09/1977, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de José Renato Pompermaier e de Maria José Xavier Pompermaier. A pretendente: **ANDREZA MARINO DONATELLI**, nacionalidade brasileira, estado civil divorciada, profissão arquiteta, nascida em São Paulo - SP, no dia 12/09/1978, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Oswaldo Luiz Donatelli e de Veraliz Colloca Marino Donatelli.

O pretendente: **RODRIGO ROSSINI DIAS LUZ**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão médico, nascido em Ferraz de Vasconcelos - SP, no dia 07/12/1980, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Edwin Dias da Luz Junior e de Egle Rossini Dias Luz. A pretendente: **BEATRIZ SIMÕES LIBONATTI**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão advogada, nascida em São Paulo - SP, no dia 07/09/1990, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Ricardo Libonatti e de Edely Granja Simões Libonatti.

O pretendente: **MARCO PAPALARDO**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão consultor, nascido em São Bernardo do Campo - SP, no dia 13/11/1984, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Fabio Papalardo e de Daisy de Souza Papalardo. A pretendente: **MARCELA HENRIQUES BARRETO**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão médica, nascida em Presidente Prudente - SP, no dia 15/10/1986, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Rubens Delorenzo Barreto e de Nara de Faria Henriques Barreto.

O pretendente: **FABIO SOBRAL SOARES DE LIMA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão analista de vendas, nascido em São Paulo - SP, no dia 12/07/1993, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Valdir Rinaldo Soares de Lima e de Edvânia Sobral de Lima. A pretendente: **GLAUCIA CRISTINA NOVAES LACERDA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Uberaba - MG, no dia 21/12/1991, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Antonio Lacerda Filho e de Stella Novaes Lacerda.

O pretendente: **JOSÉ LUIZ JUNIOR**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão chefe de cozinha, nascido em São Paulo - SP, no dia 07/01/1984, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de José Luiz e de Geralda Maria Luiz. A pretendente: **FERNANDA TORRES DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão estudante, nascida em São Paulo - SP, no dia 14/09/1998, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Ricardo Rodrigues de Oliveira e de Claudia Torres Rodrigues de Oliveira.

O pretendente: **RODRIGO CLEMENTE KHERLAKIAN**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão empresário, nascido em São Paulo - SP, no dia 12/11/1987, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Ricardo Clemente Kherlakian e de Margarida Kherlakian. A pretendente: **RAQUEL MARIA DE ALMEIDA NOGUEIRA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão administradora de empresas, nascida em Barretos - SP, no dia 03/05/1990, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de João Paulo de Almeida Nogueira e de Inês Nunes Nogueira.

O pretendente: **PAULO OCTÁVIO HUESO ANDERSEN**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão advogado, nascido em São Paulo - SP, no dia 05/07/1992, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Paulo Roberto da Costa Andersen e de Maria do Carmo Hueso Moraes. A pretendente: **PATRICIA JAMELLI GUIMARÃES**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão advogada, nascida em Bragança Paulista - SP, no dia 02/06/1991, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Ricardo Luiz Sichertelli Guimarães e de Maria Gorete Jamelli Guimarães.

O pretendente: **FELIPE DAVID ROCHA BRAGA DE SOUSA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão funcionário público estadual, nascido em Belo Horizonte - MG, no dia 02/02/1987, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Delson Roberto Braga de Sousa e de Wânia Rocha Braga de Sousa. A pretendente: **AMANDA LISBENI MESCHESI VIDIGAL FONSECA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão administradora, nascida em Belo Horizonte - MG, no dia 03/02/1991, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Marcos Lisbeni Alder Fonseca e de Tereza Cristina Meschessi Vidigal Fonseca.

O pretendente: **ANTONIO RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão montador, nascido em Mombaca - CE, no dia 11/12/1985, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Antonio Domingos Pereira e de Antonia Luiza da Silva. A pretendente: **ANTONIA CINARIA DA SILVA ROSA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão operadora de caixa, nascida em Mombaca - CE, no dia 19/06/1984, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de João de Deus Rosa e de Antonia Maria da Silva.

O pretendente: **GUSTAVO PIRES DE CAMPOS GODOY VALVASORI**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão publicitário, nascido em Campinas - SP, no dia 29/10/1985, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Gladstone Valvasori e de Haydée Pires de Campos Godoy Valvasori. A pretendente: **AMANDA DE SOUZA ALMEIDA**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão dentista, nascida em Jaú - SP, no dia 14/01/1988, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Valmir José de Almeida e de Sandra Márcia de Souza Almeida.

O pretendente: **MARCOS RODRIGUES DE AGUIAR NETO**, nacionalidade brasileira, estado civil divorciado, profissão segurança, nascido em Caxias - MA, no dia 27/09/1984, residente e domiciliado em São Paulo - SP, filho de Pedro Pinto de Aguiar e de Maria Nazaré Mourão de Aguiar. A pretendente: **NUBIA TEIXEIRA DOS SANTOS MARTINS**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão cartorária, nascida em São Mateus - ES, no dia 12/04/1988, residente e domiciliada em São Paulo - SP, filha de Antonio Carlos Pereira Martins e de Ana Teixeira dos Santos Martins.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 23º Subdistrito - Casa Verde Dra. Marlei Siriani Silva - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **RICHARD RENAN SILVA ROMANO**, estado civil solteiro, profissão coordenador de eventos, nascido nesta Capital, Vila Mariana - SP, no dia 08/03/1995, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de José Francisco Romano Filho e de Maria de Fatima Silva Pereira. A pretendente: **BEATRIZ KAROLINE GOMES DE ALMEIDA**, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, nascida em São Roque - SP (Registrada em Itapevi - SP), no dia 27/04/1996, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Orlando Rodrigues de Almeida e de Cristiane Aparecida Gomes.

O pretendente: **JEREMIAS LIMA PEIXOTO**, estado civil divorciado, profissão empregado de obras, nascido nesta Capital, Itaquera - SP, no dia 23/12/1976, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de João Peixoto Neto e de Ijanete Lima Peixoto. A pretendente: **TATIANA GOMES RAYMUNDO**, estado civil divorciada, profissão supervisora de obras, nascida nesta Capital, Casa Verde - SP, no dia 05/11/1979, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Carlos Roberto Raymundo e de Rute Gomes Raymundo.

O pretendente: **HEITOR BRITTO DOS SANTOS**, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido nesta Capital, Cerqueira César - SP, no dia 31/08/1988, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Ricardo dos Santos e de Ana Paula Fermino Britto. A pretendente: **MAIRA RIBEIRO PEDRO DE SOUZA**, estado civil solteira, profissão radialista, nascida nesta Capital, Mooca - SP, no dia 28/04/1989, residente e domiciliada em Guarulhos - SP, filha de Odilon Saturnino de Souza e de Elza Regina Pedro. Obs.: Cópia do Edital recebida do Oficial do 1º Subdistrito de Guarulhos, deste Estado.

O pretendente: **SALVADOR CAFASSO**, estado civil solteiro, profissão comerciante, nascido nesta Capital, Santana - SP, no dia 20/05/1970, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Angelo Cafasso e de Rosa Domine Cafasso. A pretendente: **MIRLENE DE SOUZA SILVA**, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Miguel dos Campos - AL (Registrada em Junqueiro - AL), no dia 28/01/1991, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de José da Silva e de Maria Marlene de Souza Cavalcante.

A pretendente: **VIVIANE ALVES DE ARAUJO**, estado civil solteira, profissão barbeira, nascida em Guaraciaba do Norte - CE, no dia 16/03/1976, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Antonio Alves de Araujo e de Antonilda Xavier de Araujo. A pretendente: **SAYURY YAMASHIRO DE INOJOSA**, estado civil solteira, profissão cabeleireira/autônoma, nascida em Guaranhuns - PE (Registrada na 1ª Zona Judiciária de Guaranhuns - PE), no dia 07/03/1990, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de José Roberto Inojosa e de Márcia Duda Yamashiro da Costa.

O pretendente: **JOSÉ MARIA SILVEIRA**, estado civil divorciado, profissão balconista, nascido em São Paulo - SP, no dia 20/09/1958, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de José Fernandes Silveira e de Anna Rozende Silveira. A pretendente: **NILDA ROSÁLIA DE LIMA**, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Triunfo - PE, no dia 30/10/1965, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Manoel Laurentino dos Santos e de Aduata Rosa de Lima.

O pretendente: **RHENANN BRUNO DA COSTA**, estado civil solteiro, profissão barbeiro, nascido nesta Capital, Perdizes - SP, no dia 08/11/1990, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Ney Barbosa da Costa e de Solimar Aparecida Bruno da Costa. A pretendente: **ANGÉLICA LUIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, estado civil solteira, profissão secretária, nascida nesta Capital, Tatuapé - SP, no dia 22/04/1985, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Antônio Carlos de Oliveira e de Iara Valquíria Gonçalves de Oliveira.

O pretendente: **FERNANDO CARDOSO CRUZ**, estado civil divorciado, profissão engenheiro, nascido nesta Capital, Indaiatuba - SP, no dia 04/04/1979, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Cleudson Cruz e de Ivone Jose Cardoso Cruz. A pretendente: **ÉRICA XAVIER PEREIRA**, estado civil solteira, profissão analista financeira, nascida nesta Capital, Vila Formosa - SP, no dia 05/01/1986, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de José Xavier Pereira e de Maria Guiomaura do Nascimento Pereira.

O pretendente: **BRUNO DOS ANJOS CARDOSO**, estado civil solteiro, profissão engenheiro mecânico, nascido nesta Capital, Santa Cecília - SP, no dia 20/09/1986, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Orlando José Cardoso e de Rosângela Matheus dos Anjos Cardoso. A pretendente: **CARLA PEDROSO CORREIA**, estado civil solteira, profissão fisioterapeuta, nascida nesta Capital, Cerqueira César - SP, no dia 02/10/1987, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de José Vitor Correia e de Romilda Pedrosa Correia.

O pretendente: **FELIPE DE ALMEIDA VASCONCELOS**, estado civil solteiro, profissão analista de processos, nascido nesta Capital, Bela Vista - SP, no dia 29/05/1989, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de José Renato de Almeida Vasconcelos e de Lillian Gomes de Almeida Vasconcelos. A pretendente: **ERIKA HELLEN SANTOS VAZ**, estado civil solteira, profissão consultora de benefícios, nascida em Uberlândia - MG, no dia 06/01/1993, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de José Henrique de Souza Vaz e de Izaura Pereira dos Santos.

O pretendente: **LUCAS ALESSANDRO RIBEIRO**, estado civil solteiro, profissão cabeleireiro, nascido nesta Capital, Limão - SP, no dia 17/11/1996, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de Alessandro Ribeiro e de Fabiana Cristina Santos da Silva. A pretendente: **RENATA JACINTO SORIANI**, estado civil solteira, profissão do lar, nascida nesta Capital, Barra Funda - SP, no dia 05/07/1997, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Celso Renato Soriani e de Maria do Perpétuo Socorro Pereira Jacinto.

O pretendente: **JOHNATAS DE JESUS SANTANA**, estado civil solteiro, profissão vendedor, nascido nesta Capital, Casa Verde - SP, no dia 29/01/1994, residente e domiciliado neste Subdistrito, São Paulo - SP, filho de José Gilberto de Santana e de Cicera Maria de Jesus Santana. A pretendente: **PATRICIA VIEIRA DE MELO**, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, nascida nesta Capital, Casa Verde - SP, no dia 16/09/1993, residente e domiciliada neste Subdistrito, São Paulo - SP, filha de Amadeu Vieira de Melo e de Maria Aleluia Gama de Melo.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

43º VC - Capital EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1118808-50.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Miguel Ferrari Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **GRUPO COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTAO ME**, CNPJ 15.220.282/0001-0, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de **GALERIA PAULISTA DE MODAS S/A**, objetivando em síntese: a cobrança de R\$23.208,37 (valor em Fev/2015), oriundo da locação comercial e demais encargos do imóvel localizado na Avenida dos Eucaliptos, 798, nesta Capital, a ser devidamente corrigido e atualizado, bem como, ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

6ª Vara de Fazenda Pública da Capital, EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1046870-34.2017.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandra Fuchs de Araujo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** move uma ação de Desapropriação contra **VITOR LEANDRO MASTELARI**, e **JULIO CESAR MASTELARI**, objetivando a área com 126,37 m² (terreno e benfeitorias), concernente a parte do imóvel situado na rua João Perestrello (antiga rua Amílcar), nº 154-158-162, bairro Vila Nova Mazzei, São Paulo/SP. CEP 02314-040, contribuinte nº 067.045.0019-7, declarada de utilidade, pelo DUP nº 55.141 de 26/05/2014. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei. nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de junho de 2018.

Edital de Intimação - Prazo de 30 Dias. Processo Nº 0039071-10.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Barros Souto Moura Baidão, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **ZHOU JING**, CPF/MF Nº 218.471.668-57, que no Incidente de Cumprimento de Sentença movido por parte de **Caixas Azules S/A**, foi deferida a sua intimação por edital da penhora de R\$ 5.398,24, via bancuário, podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de julho de 2018. (10 e 11)